



**RECEBIDO**

Em: 07/03/25 às 9:00

*Antonio Sousa Ferraz*  
Responsável

**REQUERIMENTO Nº 001/2025**

Exmo. Senhor

**Felipe Sousa Ferraz**

Presidente da Câmara Municipal de  
Santa Luzia do Paruá - MA.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Na forma regimental, o Vereador que este subscreve requer a V.Ex<sup>a</sup>. Que depois de ouvir o Plenário, seja encaminhado expediente a sua Excelência **Antonio Vilson Marreiros Ferraz, Prefeito Municipal**, com o seguinte pedido de providência:

**QUE SEJA REGULAMENTADA POR LEI DE INICIATIVA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, O REGIME DE ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, BEM COMO A MUDANÇA DE NOME PARA POLICIA MUNICIPAL, CONFORME TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que as guardas municipais podem exercer ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo comunitário.

A corte concluiu em 20 de fevereiro de 2025 o julgamento sobre os limites da atuação legislativa para disciplinar as atribuições das guardas. O caso tem repercussão geral, e o Supremo fixou a seguinte TESE: **É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso 7, da Constituição Federal. Conforme o artigo 144, parágrafo 8º, da Constituição, as leis**



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

municipais devem observar normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.

Pelos motivos expostos, é que conto com a compreensão e o voto dos colegas Vereadores e Vereadoras no sentido de aprovarmos essa matéria para tomada de providências.

Plenário Vereador Osmar Andrade Pessoa, em 07 de março de 2025.

*José Maria Silva Vasconcelos*

\_\_\_\_\_  
José Maria Silva Vasconcelos  
Vereador (PSD)

VEREADORES (AS) APOIADORES:

*Felipe Sousa Ferraz*  
\_\_\_\_\_

*Cláudia da Silva Fernandes*  
\_\_\_\_\_

*Nilton Ferreira Junior*  
\_\_\_\_\_

*IZORA A d M C RODRIGUES*  
\_\_\_\_\_

*Luiz Oliveira Jr*  
\_\_\_\_\_

*João de Abreu Cabral*  
*Edson de A. J. R.*  
\_\_\_\_\_

*André Luiz Cabral dos Vasconcelos*  
\_\_\_\_\_

*Rosinete Costa Santos*  
\_\_\_\_\_